

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria, que entre si celebra o INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ORLÂNDIA**, visando a mútua cooperação para viabilizar atividades esportivas e eventos desenvolvidos pelo Instituto.

O INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ Nº 41.518.597/0001-48, com sede à **Av. 11, no. 731, sala1, Centro, Cep. 14.620-000, Orlandia**, neste ato representado por sua Presidente Chiara D. Spedicato Ventre, brasileira, casada, diretora de RH, portadora do CPF/MF 214.678.598-50, e do RG/SSO-SP 43.509.221-2, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ORLÂNDIA**, situada a **Rua 4, 845, Centro, Orlandia**, CNPJ Nº 60.254.307/0001-40, neste ato representado por Antonio Leite da Silva Junior, CPF/MF 150.862.528-06, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes para viabilizar o espaço físico, quadras de esporte, vestiários, banheiros, para os projetos e eventos desenvolvidos pelo Instituto, de forma gratuita aos participantes durante a participação no projeto.

A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ORLÂNDIA** é um espaço físico privado com infraestrutura licenciada para prática de esportes e eventos diversos.

O INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, desenvolve diversos programas teóricos de qualificação, requalificação, recolocação profissional, além de atividades esportivas, saúde e bem estar para jovens e adultos, e necessita de parceria para desenvolver projetos no contexto prático.

Cláusula Primeira:

Este Termo de Parceria vigorará durante o período 2 (dois) anos e pode ser prorrogado a qualquer momento.

Cláusula Segunda: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar o uso do espaço físico e demais dependências, para utilização do público alvo atendido nos projetos de esporte, saúde e bem estar, durante a execução do projeto, previamente acordado com a diretoria

da Associação.

Clausula Terceira: São atribuições da Associação Atlética de Orllândia:

- a) Permitir o uso das quadras, banheiros, vestiários e demais dependências do espaço, nos horários previamente pactuados para o projeto;
- b) Manter os espaços e dependências limpos e em boas condições de uso durante a execução do projeto;

Cláusula Quarta – São atribuições do INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS:

- a) Executar os projetos, submetidos e aprovados pelos Membros da Entidade;
- b) Fornecer treinador, monitor ou assistente, para acompanhar o público atendido enquanto estiver nas dependências da Associação;
- c) Estabelecer parceria com Conselho Municipal do Esporte para demais contrapartidas e apoio;

Cláusula Quinta – Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Orllândia, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente termo ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Orllândia, 15 de junho de 2021.


INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO
IVAS
Presidente
Chiara Degiovanni Spedicato Ventre
CPF/MF 214678598-50, RG/SSP-SP 43.509221-2


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ORLLÂNDIA
Antonio Leite da Silva Junior
CPF/mf 150.862.528-06